



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo Nº 163 / 2019 de 30 / 04 / 2019

Encaminhado à Presidência da Câmara em ____/____/____
Secretaria

Encaminhado à Assessoria Jurídica em 02 / 05 / 19
Felipe Viana
Secretaria

Encaminhado às Comissões de Trabalho da Câmara Municipal
____/____/____
Secretaria

Decreto Legislativo Nº _____ / _____

Projeto de : Resolução Legislativa Nº _____ / _____

Lei Nº 008 / 2019

Prestação de Contas de _____

Interessado: EXECUTIVO

Data do Documento: 30 / 04 / 2019

Ofício / Solicitação Nº _____ / _____ de _____ / _____ / _____

Assunto: Dá denominação a quadra de esportes de Pedra Menina de "Francisco Protásio de Oliveira".

AUTUAÇÃO

Aos 02 dias do mês de maio de dois mil e dois, nesta Secretaria, eu, Felipe Viana de Paula Secretário, autuo subscrevo e assino os documentos, que adiante se encontram.

Felipe Viana de Paula



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Ofício/GPDRP/109/2019

Do: Prefeito Municipal de Dores do Rio Preto
Cleudenir José de Carvalho Neto

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto
Thiago Lopes Pessoti

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos ilustres integrantes dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação da Quadra de Esportes do Distrito de Pedra Menina de "FRANCISCO PROTÁSIO DE OLIVEIRA", localizada à Av. vereador José Moreira de Lacerda, s/nº, Pedra Menina.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Dores do Rio Preto. 30/04/2019

Protocolo Nº 163 / 19
Em 30 / 04 / 2019
Ass. Rafael

Cleudenir José de Carvalho Neto
Prefeito Municipal – Dores do Rio Preto



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 008 /2019

Senhor Presidente e
Nobres Vereadores,

Temos a honra de trazer, por intermédio de Vossa Senhoria, ao conhecimento dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Ordinária do Poder Executivo, o qual dispõe sobre a denominação da Quadra de Esportes do Distrito de Pedra Menina de "**FRANCISCO PROTÁSIO DE OLIVEIRA**".

Francisco Protásio de Oliveira, conhecido carinhosamente como "Chiquinho Protásio", nasceu em 23 de novembro de 1940, na Forquilha do Rio, filho de Manoel Protásio de Oliveira e Malvina Augusta Filete, era o terceiro dos sete filhos do casal.

Como todos os meninos nascidos no interior, iniciou muito cedo a lida no campo, ajudando a família nos trabalhos do sítio, rotina pesada e dura que "Chiquinho" fazia com capricho e esmero; com o pai aprendeu que todo trabalho no campo tem o seu segredo e requer metodologia e dedicação para que as coisas funcionem. Ajudava muito na formação da comunidade da Forquilha do Rio, sendo um dos construtores da igreja do Divino Espírito Santo.

Mais tarde, mudou-se para o Patrimônio de São Raimundo da Pedra Menina, continuando a trabalhar com os afazeres da roça. Participou das equipes mineiras que abriram o caminho de acesso à Macieira e tempos depois, prestou serviços de guia ao IBAMA, na área do Parque Nacional da Serra do Caparaó.

Em 1967, esteve envolvido em vários episódios na Guerrilha do Caparaó que ele contava para todos que o procuravam com muito orgulho e o seu jeito engraçado e contagiante de contar suas histórias. Gostava muito de política, era comum vê-lo envolvido nas discussões políticas locais, inclusive candidatando-se ao cargo de Vereador, no pleito de 1982, pelo PMDB.

Chiquinho Protásio foi casado com Dona Maria da Penha Evaristo Protásio, com quem teve dez filhos. Muito doente e debilitado, faleceu em 11 de setembro de 2018.





Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Este honorável e saudoso cidadão rio-pretense foi uma pessoa muito humilde, trabalhadora, conhecida e querida por todas as pessoas que tiveram o prazer de conhecê-lo, ajudando a construir a história de Dores do Rio Preto.

Portanto, rogamos pela importância da aprovação deste Projeto de Lei Ordinária, que visa homenagear, de forma justa e honrosa este cidadão de Dores do Rio Preto por ter dedicado sua vida na busca o crescimento do município.

Assim sendo, a gestão municipal deve procurar sempre enaltecer os munícipes, que em muito contribuíram para o desenvolvimento de nossa cidade, seja este em todos os sentidos, é que esperamos contar com a devida, discussão, votação e aprovação dos demais Pares desta Casa de Leis.

Certo da habitual atenção agradeço e renovo os protestos de nossa estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dores do Rio Preto, 30/04/2019

Cleudenir José de Carvalho Neto
Prefeito Municipal

Ao Senhor Vereador Thiago Lopes Pessoti
Presidente da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto.



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 008 /2019

**DÁ DENOMINAÇÃO A QUADRA DE ESPORTES DE
PEDRA MENINA, DE "FRANCISCO PROTÁSIO DE
OLIVEIRA".**

O Prefeito Municipal de Dores do Rio Preto, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar a Quadra de Esportes do Distrito de Pedra Menina de "**FRANCISCO PROTÁSIO DE OLIVEIRA**", localizada à Av. vereador José Moreira de Lacerda, s/nº, Pedra Menina.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, 30/04/2019

Cleudenir José de Carvalho Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PARECER JURÍDICO

O presente Projeto de Lei Ordinária, a ser analisado pelos representantes da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto/ES, encontra o seu devido embasamento legal na Lei Orgânica Municipal, precisamente nos artigos a seguir transcritos:

CAPÍTULO II

DO MUNICÍPIO

Seção I

Da Competência privativa do município

Artigo 19. Compete privativamente ao Município, prover tudo o que diz respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assunto de interesse local, especialmente sobre:

(...)

Seção II

Das Atribuições da Câmara Municipal

Art. 26. Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para os casos de competência exclusiva do Poder Legislativo, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

(...)

X – denominação e alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

Do Processo Legislativo

Subseção I

Disposição Geral

Documentos



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Artigo 39. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III – leis ordinárias;

(...)

Seção III

Das Leis

Artigo 41. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

(...)

Seção II

Das Atribuições do Prefeito

Artigo 66 – Compete privativamente ao Prefeito Municipal:

(...)

IV – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

(...)

XXXII - – fiscalizar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara Municipal;

Nesta ordem, como o representante do Poder Executivo Municipal é o Prefeito Municipal, este é quem encabeça a administração da cidade, empreendendo a gestão da coisa pública, do controle do erário ao planejamento e concretização de obras, seja na área social ou na construção civil, o presente projeto de lei encontra-se dentre suas atribuições legais.

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Contudo, o prefeito não governa sozinho, e por isso depende do apoio da Câmara Municipal, assim como de outras esferas governamentais, ou seja, do governo estadual e federal.

Destarte, tem o presente projeto de lei ordinária o objetivo de homenagear os familiares e o cidadão Francisco Protásio de Oliveira, considerada uma pessoa de grande estima por toda sociedade de Dores do Rio Preto/ES e, especialmente pelos moradores de São Raimundo da Pedra Menina.

Portanto, pelas razões acima elencadas e ressaltadas, encontra o presente projeto de lei amparado em todo o ordenamento jurídico brasileiro, e, nesta seara, deverá o mesmo ser analisado pelos nobres vereadores para que ao fim surta os seus devidos efeitos legais esperados.

É o presente parecer, salvo melhor clareza e entendimento.

Dores do Rio Preto/ES, 30 de abril de 2019.

Dr^a Christiane Rios Pimentel
Procuradora Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPÍRITO SANTO.**



Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, foi autuado e numerado o presente Projeto de Lei Ordinária nº 008/2019, de autoria do Executivo.


Dorés do Rio Preto - ES, 02 de maio de 2019.


ISABELLA MARQUES MAGRO
Controladora Interna

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, o Projeto Lei Ordinária nº 008/2019, de autoria do Executivo, foi lido em Sessão Ordinária.

Dorés do Rio Preto - ES, 02 de maio de 2019.


ISABELLA MARQUES MAGRO
Controladora Interna



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.



Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

REMESSA

Nesta data remeto à Assessoria Jurídica, o Projeto Lei Ordinária nº 008/2019, de autoria do Executivo, para os procedimentos regimentais.

Dores do Rio Preto - ES, 06 de maio de 2019.


ISABELLA MARQUES MAGRO
Controladora Interna



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br



PARECER JURÍDICO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 008/2019, DE AUTORIA DO EXECUTIVO

"Dá denominação a quadra de esportes de Pedra Menina de "FRANCISCO PROTÁSIO DE OLIVEIRA ", e dá outras providências".

INTRODUÇÃO

Foi enviado a esta Câmara Municipal o Projeto de Lei Ordinária nº 008/2019 que dá denominação a quadra de esportes de Pedra Menina de "FRANCISCO PROTÁSIO DE OLIVEIRA ".

Este é o sucinto relatório do qual passo a manifestar através do parecer abaixo transcrito.

PARECER

Em estudo a Lei Orgânica do Município nos deparamos com diversas normas jurídicas que tratam sobre a matéria, aonde de ante mão destacamos que o Projeto de Lei Ordinária em questão está em consonância com a Legislação Municipal.

O Art. 26, inciso X da Lei Orgânica do Município traz que uma das atribuições da Câmara Municipal é apreciar em consonância com o Poder Executivo Projeto de Lei que de denominação e alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos, aonde, também comunga com o Art. 41, traz que a iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Câmara, ao Prefeito Municipal e aos Cidadãos.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.



Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorcas do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

Desta forma, foi de iniciativa pelo Chefe do Executivo o envio do Projeto de Lei Ordinária que dá denominação a quadra de esportes de Pedra Menina de "FRANCISCO PROTÁSIO DE OLIVEIRA" para que a Câmara Municipal possa apreciar a matéria, ficando claro o princípio da formalidade de iniciativa, do qual tange o procedimento de legalidade.

Como se não bastasse, o Art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município no diz:

"Art. 66. Compete privativamente ao Prefeito Municipal:

XXXII – fiscalizar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara Municipal;"

O art. 19, inciso I, "e", da Lei Orgânica estabelece que:

"Art. 19. Compete privativamente ao Município, prover tudo o que diz respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assunto de interesse local, especialmente sobre:

e) poder de polícia administrativa, notadamente em matéria de saúde e higiene públicas, construção, trânsito, tráfego, logradouros públicos e horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, públicos e de prestação de serviços".

O art. 26, inciso X da Lei Orgânica estabelece que:



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.



Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

Art. 26. Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para os casos de competência exclusiva do Poder Legislativo, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

X – denominação e alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Observa-se que a Matéria pode ser de iniciativa, e que é de cunho privativo do Prefeito Municipal e obedecidas as normas urbanísticas, fiscalizar as vias e logradouros públicos, mediante denominação, porém, com análise por este Legislativo, que poderá estudar e propor emendas ao Projeto de Lei, na forma do regimento interno.

A própria Lei Orgânica Municipal, descreve a competência exclusiva do Executivo para fiscalizar e denominar as vias e logradouros públicos, desde que aprovada pela Câmara Municipal na forma do Regimento Interno.

O Projeto de Lei Ordinária está amparado constitucionalmente, encontrando-se em perfeita harmonia e simetria constitucional e legal exigida e também em consonância com a Legislação local.

Assim, o Projeto de Lei Ordinária reveste-se de legalidade e constitucionalidade podendo ser encaminhado para apreciação de Vossas Senhorias.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, e estando o Projeto de Lei Ordinária seguindo os parâmetros da Legislação Municipal, entendo que o mesmo está apto a ser colocado em análise e estudo pela Comissão de Justiça, e Redação Final, na forma



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

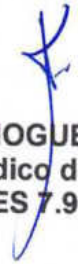


Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

preconizada no Art. 247, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Este é o meu parecer.

Dorés do Rio Preto – ES, 06 de maio de 2019.


AURÉLIO FÁBIO NOGUEIRA DA SILVA
Procurador Jurídico do Legislativo
OAB-ES 7.982



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

RECEBIMENTO

Nesta data recebo da assessoria jurídica, o Projeto de Lei Ordinária nº 008/2019, de autoria do Poder Executivo.

Dorés do Rio Preto - ES, 09 de maio de 2019.


ISABELLA MARQUES MAGRO
Controladora Interna

REMESSA

Nesta data remeto, o Projeto de Lei Ordinária nº 008/2019, de autoria do Poder Executivo ao funcionário desta Casa Felipe Viana de Paula para que proceda a digitalização e as cópias do referido Projeto, a fim de que o mesmo possa ser encaminhado para as Comissões de Justiça e Finanças.

Dorés do Rio Preto - ES, 09 de maio de 2019.


ISABELLA MARQUES MAGRO
Controladora Interna



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.



Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

RECEBIMENTO

Nesta data recebo o Projeto de Lei Ordinária nº. 008/2019, de autoria do Executivo, do funcionário desta Casa Felipe Viana de Paula, após os procedimentos regimentais.


Dores do Rio Preto - ES, 10 de maio de 2019.


ISABELLA MARQUES MAGRO
Controladora Interna

REMESSA

Nesta data remeto à Comissão de Justiça e Redação Final, o Projeto de Ordinária nº 008/2019, de autoria do Poder Executivo, para os procedimentos regimentais.

Dores do Rio Preto - ES, 13 de maio de 2019.


ISABELLA MARQUES MAGRO
Controladora Interna



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.



Rua Miguel Moreira da Silva, s/n, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 008/2019, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2019, às 16:30 horas, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação Final, através de seus membros presentes Éder Polido Aguiar, Maria Aparecida Moreira Marculino Vasconcelos e ausente o Membro e Relator Sandro Araújo Gorini, para deliberarem sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 008/2019, de Autoria do Poder Executivo que "Dá denominação a quadra de esportes de Pedra Menina de "FRANCISCO PROTÁSIO DE OLIVEIRA", e dá outras providências". Em análise e estudo detalhado ao Projeto de Lei Ordinária, e verificando-se que o art. 26, X da Lei Orgânica do Município traz atribuições a Câmara para apreciar em consonância com o Poder Executivo Projeto de Lei que dê denominação e alteração de vias e logradouros públicos, e que ainda o art. 41 do mesmo diploma estabelece que a iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Câmara, ao Prefeito Municipal e aos Cidadãos. A própria Lei Orgânica Municipal em seu art. 66, XXXII, traz a competência exclusiva do Executivo para fiscalizar e denominar as vias e logradouros públicos, desde que aprovada pela Câmara Municipal na forma do Regimento Interno. O art. 19, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica estabelece que: "**Art. 19 – Compete privativamente ao Município, prover tudo o que diz respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, dentre outras as seguintes atribuições: e) poder de polícia administrativa, notadamente em matéria de saúde e higiene públicas, construção, trânsito, tráfego, logradouros públicos e horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, públicos e de prestação de serviços**". Estando o Projeto de Lei Ordinária observado a Legalidade e a Constitucionalidade, encontrando-se em perfeita harmonia e simetria constitucional e legal exigida e também em consonância com a Legislação local. Desta forma, somos favoráveis pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 008/2019, de autoria do Executivo e que o mesmo seja incluído na pauta de votação. Nada mais havendo, foi encerrada a presente, e desta forma, Eu, Maria Aparecida Moreira Marculino Vasconcelos, lavro a presente Ata que esta digitalizada, lida e assinada por todos os vereadores presente.


ÉDER POLIDO AGUIAR

Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final





**CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPÍRITO SANTO.**



Rua Miguel Moreira da Silva, s/n, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

MARIA APARECIDA MOREIRA MARCULINO VASCONCELOS

Membro e Relatora da Comissão de Justiça e Redação Final

SANDRO ARAÚJO GORINI

Membro da Comissão de Justiça e Redação Final

AUSENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.



Rua Miguel Moreira da Silva, s/n, centro, Doros do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DE DEFESA DO CIDADÃO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 008/2019, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2019, às 14:00 horas, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e de Defesa do Cidadão, através de seus membros presentes Bruno Viana Moreira, Marlon Lourenço da Silva e Sebastião Nivaldo Alves, para deliberarem sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 008/2019, de Autoria do Poder Executivo que "Dá denominação a quadra de esportes de Pedra Menina de "FRANCISCO PROTÁSIO DE OLIVEIRA", e dá outras providências". Em análise e estudo detalhado ao Projeto de Lei Ordinária, e verificando-se que o art. 26, X da Lei Orgânica do Município traz atribuições a Câmara para apreciar em consonância com o Poder Executivo Projeto de Lei que dê denominação e alteração de vias e logradouros públicos, e que ainda o art. 41 do mesmo diploma estabelece que a iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Câmara, ao Prefeito Municipal e aos Cidadãos. A própria Lei Orgânica Municipal em seu art. 66, XXXII, traz a competência exclusiva do Executivo para fiscalizar e denominar as vias e logradouros públicos, desde que aprovada pela Câmara Municipal na forma do Regimento Interno. O art. 19, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica estabelece que: **"Art. 19 – Compete privativamente ao Município, prover tudo o que diz respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, dentre outras as seguintes atribuições: e) poder de polícia administrativa, notadamente em matéria de saúde e higiene públicas, construção, trânsito, tráfego, logradouros públicos e horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, públicos e de prestação de serviços"**. Estando o Projeto de Lei Ordinária observado a Legalidade e a Constitucionalidade, encontrando-se em perfeita harmonia e simetria constitucional e legal exigida e também em consonância com a Legislação Local. Desta forma, somos favoráveis pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 008/2019, de autoria do Executivo e que o mesmo seja incluído na pauta de votação. Nada mais havendo, foi encerrada a presente, e desta forma, Eu, Marlon Lourenço da Silva, lavro a presente Ata que esta digitalizada, lida e assinada por todos os vereadores presente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO.**



Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrperto.es.gov.br

Ofício nº 0211/2019 (GAB)

Referência - Autógrafo de Lei Ordinária nº 003/2019

Dores do Rio Preto – ES, 07 de junho de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Dorés do Rio Preto - ES

Sr. Cleudenir José de Carvalho Neto

Com meus cordiais cumprimentos, venho através do presente encaminhar a Vossa Excelência, o Autógrafo de Lei Ordinária nº 003/2019, que **APROVOU** por unanimidade e sem emendas, o Projeto de Lei Ordinária nº 008/2019, de autoria do Legislativo, para o conhecimento e providências.

Sendo o que se apresenta para o momento renovo meus sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PROCESSO Nº 31431/2019
AO: PROTOCOLO
AO: GABINETE DO PREFEITO
EM: 07/06/2019
[Assinatura]

[Assinatura]

THIAGO LOPES PESSOTTI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPÍRITO SANTO.**



Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI ORDINÁRIA N.º 003/2019
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE AUTORIA DO
EXECUTIVO N.º 008/2019


“Dá denominação a Quadra de Esportes de Pedra Menina de “FRANCISCO PROTÁSIO DE OLIVEIRA”, e dá outras providências”.


A Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto – ES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, aprovou, e eu **CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar a Quadra de Esportes do Distrito de Pedra Menina de **“FRANCISCO PROTÁSIO DE OLIVEIRA”**, localizada à Av. Vereador José Moreira de Lacerda, s/nº, Pedra Menina.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões de Dorés do Rio Preto – ES, 06 de junho de 2019.


THIAGO LOPES PESSOTTI
Presidente


MARIA APARECIDA MOREIRA MARCULINO VASCONCELOS
Vice-Presidente


EUDIS VIMERCATI MORELLI
1º Secretário